



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**DECRETO Nº 3.045, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**Recepçiona, no âmbito do Município de Herveiras, a 1ª revisão ao Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus – PPEE COVID-19 R.28, nos termos que dispõe e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** o teor da Ata nº 08/2021, datada de 15 de julho de 2021, da Associação de Município do Vale do Rio Pardo – AMVARP que representa a R28 – Região COVID estabelecida pelo Governo do Estado do RS;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico exarado pelo Comitê Técnico Regional – R-28 em relação a 1ª revisão ao Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus,

**DECRETA:**

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**Art. 1º** - Aplicar-se-ão, integralmente, no território do Município de Herveiras, as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, com exceção ao protocolo de Atividades Variáveis relativo aos CNAES 56, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 81, 94 e 96, conforme segue:

- Previsão no Decreto do Estado

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>CNAE</b>	<b>Risco Médio da Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Protocolos de Atividade Variáveis</b>
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares; - Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; - Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; - Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; - Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.

- Alteração pela 1ª Revisão do Plano

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de até 50% do PPCI.</li><li>- Apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas;</li><li>- Horário de funcionamento das 06:00 às 24:00 com uma hora de tolerância para esvaziamento e higienização do local;</li><li>- Vedado música alta que prejudique a comunicação entre clientes, sendo o limite de até 3 músicos;</li><li>- Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e</li></ul>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

					<b>uso de máscara de maneira adequada;</b> <b>- Realização de 'eventos' tipo happy hour, segue protocolos de "Restaurantes e etc".</b>
--	--	--	--	--	---

- Previsão no Decreto do Estado

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>CNAE</b>	<b>Risco Médio da Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Protocolos de Atividade Variáveis</b>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m <sup>2</sup> de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m <sup>2</sup> de área útil; - Público máximo de 70 pessoas; - Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; - Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc." - Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

					<ul style="list-style-type: none"><li>- Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>- Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li><li>- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.</li></ul>
--	--	--	--	--	---

- Alteração pela 1ª Revisão do Plano

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença	- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m <sup>2</sup> de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m <sup>2</sup> de área útil; - Público máximo de até 150 (cento e cinquenta pessoas) pessoas em espaços



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

				<p>de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>	<p>fechados e abertos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teto de ocupação não superior a 50% do PPCI;</li><li>- Horário de funcionamento em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”, sendo das 06:00 às 24:00 com tolerância de uma hora para esvaziamento e higienização do ambiente;</li><li>- Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”;</li><li>- Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li><li>- Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>- Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li><li>- Reforço na comunicação sonora e visual dos</li></ul>
--	--	--	--	---	---

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

					<b>protocolos para público e colaboradores.</b>
--	--	--	--	--	---

- Previsão no Decreto do Estado

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>CNAE</b>	<b>Risco Médio da Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Protocolos de Atividade Variáveis</b>
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.". Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li><li>- Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li><li>- Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li></ul>

- Alteração pela 1ª Revisão do Plano

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>CNAE</b>	<b>Risco Médio da Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Protocolos de Atividade Variáveis</b>
---------------------------	------------------	-------------	---------------------------------	---	--

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

<b>Administração e Serviços</b>	<b>Condomínios (Áreas comuns)</b>	<b>81</b>	<b>Médio</b>	<b>Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.</b>	<b>- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</b> <b>- Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</b> <b>- Abertura das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.), conforme protocolo de "Eventos Infantis, sociais e de entretenimento - Em buffets, casas de festas, casas de shows, casas</b>
---------------------------------	-----------------------------------	-----------	--------------	--	---

**" DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**







Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

					<p><b>noturnas, restaurantes, bares e similares”;</b> <b>- Teto de ocupação não superior a 50% do PPCI;</b> <b>- Horário em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”, sendo das 06:00 às 24:00 com tolerância de uma hora para esvaziamento e higienização do ambiente;</b> <b>- Observação: obrigatório a observância das regras do Condomínio.</b></p>
--	--	--	--	--	---

- Previsão no Decreto do Estado

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>CNAE</b>	<b>Risco Médio da Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Protocolos de Atividade Variáveis</b>
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares; - Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre

**“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

					<p>pessoas e/ou grupos de coabitantes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li><li>- Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li></ul>
--	--	--	--	--	--

**- Alteração pela 1ª Revisão do Plano**

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto		<ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 50% das cadeiras, assentos ou similares;</li><li>- Público máximo de até 150 (cento e cinquenta pessoas) pessoas em espaços fechados e abertos;</li><li>- Teto de ocupação não superior a 50% do PPCI;</li><li>- Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo</li></ul>



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

					<p><b>alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1,5 metro;</b></li><li>- <b>Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</b></li></ul>
--	--	--	--	--	--

- Previsão no Decreto do Estado

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>CNAE</b>	<b>Risco Médio da Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Protocolos de Atividade Variáveis</b>
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Portaria SES nº 393/2021;</li><li>- Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</li><li>- Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li><li>- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de</li></ul>

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**







Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

- Alteração pela 1ª Revisão do Plano

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Portaria SES nº 393/2021;</li><li>- Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</li><li>- Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li><li>- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil;</li><li>- Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento sem intervalos;</li><li>- Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as</li></ul>



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

					<p>atividades;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li><li>- Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li><li>- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.</li></ul>
--	--	--	--	--	--


**Art. 2º** - Para realização de eventos permitidos aos CNAES 82, 90, 91, 92, 93, a entidade promotora devesse protocolar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, junto ao Executivo Municipal, Plano de Ação para realização do evento, para análise e aprovação do mesmo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

  
**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**Sandro Luis da Silveira**  
Secretário Municipal da Administração e Turismo

EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVEIRAS  
O PRESENTE DOCUMENTO É PUBLICADO  
NO LOCAL DE COSTUME NO PERÍODO  
DE 19/07/21 a 17/08/21  
  
Luciane Grassel Cecchin  
Nº 157  
AGENTE ADMINISTRATIVO AUX.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"